

De: <tercioeba@ig.com.br>
Para: <cpl@tst.gov.br>
Data: 04/11/2004 15:28:09
Assunto: licitação - concorrência 01/2004

Segue anexo questionamento.

Quer mais velocidade?

Só com o acesso Aditivado iG, a velocidade que você quer na hora que você precisa.

Clique aqui: <http://www.acessoaditivado.ig.com.br>

DINÂMICA ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS E OBRAS LTDA.

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

À Comissão Permanente de Licitação – CPL

Questionamento da Licitação Modelo **CONCORRÊNCIA N.º 01/2004**

Objeto: Prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva no Edifício Sede, Anexo I, II e edifícios auxiliares I e II no SAAN.

Pergunta:

1º. À respeito dos itens **INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE**, estes deverão ser cotados na **Planilha** ou haverá um **Acordo posterior**?

Aguardo resposta.

Desde já agradeço.

Edson Martins de Almeida

De: Luiz Costa
Para: tercioeba@ig.com.br
Data: 05/11/2004 10:21:18
Assunto: Re: licitação - concorrência 01/2004

Prezado Senhor,

No tocante aos adicionais de periculosidade e insalubridade, temos a informar que não consta do projeto básico previsão de prestação de serviços nestas condições, razão pela qual tais adicionais não integram a planilha de formação de preços.

Atenciosamente,

Luiz Maurício Penna da Costa
Analista Judiciário
Tribunal Superior do Trabalho - TST
Brasília - DF
Fone: 55 (61) 362-5012
